



Câm.

LEI Nº 4.647 DE 23 DE março DE 2023.

Projeto de Lei nº 028/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)** destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2023, por meio do superávit financeiro do exercício de 2022, apurado na fonte de recurso 2.700.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, e por meio de anulação total e/ou parcial apurado na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, a fim de receber o Termo de Convênio nº 898361/2020, firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste e o Município de Barra do Garças, mencionada a seguir, ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras**, classificada e codificada sob a seguinte função programática:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1205 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-
RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 250.000,00
Fonte: 2.700.0000000

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
001 - GABINETE DO SECRETARIO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
1205 - MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS-
RETROESCAVADEIRA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
R\$ 240.000,00
Fonte: 1.500.0000000.



Art. 2º - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), será coberto por superávit financeiro do exercício de 2022, na fonte de recurso 2.700.0000000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres da união, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, e §2º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964 proveniente de saldo em conta na data de 31/12/2022 e conforme demonstrado no anexo 14 da Lei 4.320/64 (Balanço Patrimonial) (DCASP) em anexo.

Art. 3º - O Crédito aberto no Art. 1º, para contrapartida, no valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), na fonte de recurso 1.500.0000000 - recursos próprios do município, será coberto por anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art. 43, inciso III, da lei nº 4.320/64. Constitui recurso ao crédito adicional especial, conforme abaixo:

13 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS
002 - SERVICOS PUBLICOS
15 - URBANISMO
452 - SERVIÇOS URBANOS
0116 - CIDADE PLANEJADA E DESENVOLVIDA
2352 - DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE
ARQUITETURA E AMBIENTAL
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
R\$ 240.000,00
Fonte: 1.500.0000000.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.527 de 2022 (LDO) e Lei nº 4.611 de 2022 (LOA).

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 23 de março de 2023.

ADILSON GONCALVES DE
MACEDO:30734037104

Assinado de forma digital por ADILSON
GONCALVES DE MACEDO:30734037104
Dados: 2023.03.23 17:58:36 -03'00'

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal